



Rio de Janeiro, 08 de julho de 2004

AEPET 037/04

Ao
Dr. José Dirceu
M.D. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar, sala 58
CEP.: 70150-900
Brasília-DF

Ass.: D01 Troca de Ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF

Excelentíssimo Ministro,

A Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET – entidade que tem dentre seus objetivos estatutários *“pugnar pelo planejamento institucional do Sistema Petrobrás, bem como pelos planos de investimento em longo prazo e colaborar com a Petrobrás e órgãos públicos na solução de problemas de interesse geral”*, hoje congregando cerca de 4500 associados (empregados e aposentados de nível superior) das empresas do Sistema Petrobrás, vem à presença de V. Exa, manifestar sua preocupação de que a *troca de ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF está sendo lesiva ao País e à Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás – empresa de economia mista sob controle permanente da União Federal, em conformidade com a Lei 9478/97.*

2. Nossa preocupação sobre este tema fundamenta-se em uma *Ação Popular* que alguns companheiros da direção do Sindipetro-RS ingressaram na 1ª Vara Federal em Canoas, RS, em 06/06/2001 (**Processo 2001.71.12.002 583-5**) e em uma Representação ao Ministério Público Federal, oferecida pela AEPET, em 08/03/2001, sendo transformada em *Procedimento Administrativo* instaurado pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (**Procedimento PR/RJ nº 1.30.012.000 104/2001- 80**). Seguem anexas cópias da inicial da Ação Popular e da Representação (respectivamente, **anexos “a” e “b”**).

3. Além dos aspectos intrínsecos à troca de ativos, que apontam serem lesivos à Petrobrás, agrava que desde o exercício de 2002 há fortes indícios de que a Repsol encontra-se inadimplente em seus compromissos financeiros assumidos com a Petrobrás - decorrentes da assinatura do aludido protocolo - pela presumível e inexplicável renúncia, por parte da Estatal, em exercer seus direitos.

4. Para elucidar nossa dúvida e, em observância ao padrão de conduta de nossa Associação, inicialmente conversamos com o Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores da Petrobrás. Por não termos obtido sucesso, em seqüência, lhe remetemos 6 (seis) correspondências, com texto similares, conforme abaixo especificadas:

- Carta **AEPET nº 036/03**, de **02/07/2003**; (anexo c)
- Carta **AEPET nº 054/03**, de **05/08/2003**; (anexo d)
- **Correio eletrônico s/número**, de **23/10/2003**; (anexo e)
- Carta **AEPET nº 082/03**, de **23/10/2003**; (anexo f)
- Carta **AEPET nº 085/03**, de **31/10/2003**; (anexo g) - **notificação extrajudicial**
- Carta **AEPET nº 001/04**, de **06/01/2004**; (anexo h)

5. Seguem anexas cópias de todas as correspondências indicadas no parágrafo anterior



6. Convém mencionar que a Petrobrás – através do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores remeteu à AEPET a carta **DFIN-30.042/03**, datada de **06/11/2003**, mas apenas recebida na segunda quinzena de dezembro p.p., que absolutamente nada responde e “esclarece” sobre questões de prévio e amplo conhecimento da AEPET. (cópia desta carta também segue como **anexo h**).

7. Esta Associação, através da carta **AEPET 001/04, de 06/01/2004**, que segue como **anexo i**, denunciou a manobra protelatória do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás, sem que, até o momento, tenha havido contestação.

8. A AEPET – acionista minoritária da Petrobrás – fez-se representar nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária daquela Companhia realizada em sua sede, nesta Cidade, em 29/03/04.

9. Nas citadas Assembléias, o representante da AEPET, devidamente credenciado, leu a justificação de voto contrária à aprovação das matérias:

- I. Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 2003;
- II. Orçamento de Capital, relativo ao exercício de 2004;

10. Após a leitura, o representante da AEPET fez entrega ao Dr. Helio Schiguenobu Fujikawa – secretário das Assembléias – do texto lido, solicitando à mesa o que segue:

- Certificar o recebimento do voto discordante da AEPET;
- Transcrição integral do voto discordante na Ata da AGO;
- Proceder ao registro da Ata na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) somente depois de cumprida a formalidade descrita no item anterior.

11. Segue anexo cópia da Justificação de Voto, cujo destaque é a solicitação para que a JUCERJA não proceda ao registro da ata, sem que nela conste os votos em separado da AEPET. (**anexo j**)

12. Em prosseguimento, a AEPET:

- oficiou ao Presidente da **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA)** “... *requerendo que essa Junta não proceda ao registro da Ata da AGO da Petrobrás realizada em 29/03/2004, se nela não constar o voto em separado da AEPET.*” (conforme carta **AEPET 015/04**, de 05/04/2004, que segue como **anexo k**);
- oficiou ao Presidente da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, através da carta **AEPET 016/04 de 16/04/2004** – cuja cópia segue como **anexo l** – onde, após documentar os fatos, a AEPET solicita “...o pronunciamento de V. S^a, (referindo-se ao Presidente da CVM) especialmente quanto a questão dos esclarecimentos solicitados à Petrobrás pelo acionista AEPET, no que tange à troca de ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF”;
- oficiou ao Ministro-Presidente do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, através da carta **AEPET 018/04 de 14/04/2004** – cuja cópia segue como **anexo m** – onde, após documentar os fatos, a AEPET solicita “...a instauração de um procedimento investigatório para apurar os indícios de irregularidade...”;
- **oficiou ao Ministério Público Federal (MPF)**, através da carta **AEPET 020/04 de 16/04/2004** cuja cópia segue como **anexo n** - onde, após documentar os fatos, a AEPET solicita à Dra Adriana de Farias Pereira fazer juntada ao Procedimento Administrativo em curso (**Procedimento PR/RJ nº 1.30.012.000 104/2001- 80**);
- oficiou ao Presidente da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, através da carta **AEPET 035/04 de 22/06/2004** – cuja cópia segue como **anexo o** – onde, AEPET informa que a Petrobrás omitia em seu sítio eletrônico (www.petrobrás.com.br) parte das atas da AGO/AGE de 29/03/2004, especialmente no que se refere aos registros da manifestação da AEPET constantes de sua *Justificação de Voto*, em flagrante desacordo com o texto da **ata oficial arquivada na JUCERJA**, cuja a cópia autenticada segue como **anexo p**.



13. Complementando, nos permitimos apresentar (**anexo q**) cópia de matéria publicada no **Monitor Mercantil**, em **30 de março de 2004**, repercutindo o voto em separado da AEPET na AGO da Petrobrás de 29/03/04, com ênfase a incompreensível afirmação do diretor Gabrieli de que “a Petrobrás só explica Repsol em 2009”

14. Por outro lado, a Presidência da **Câmara dos Deputados**, acolhendo solicitação da Deputada Luciana Genro (sem partido/RS) encaminhou à Sua Excelência, a Ministra Dilma Rousseff, do Ministério da Minas e Energia, o Requerimento de Informações 1634/2004, cuja a cópia segue como **anexo r**, que em síntese requer:

“Diante do contrato de fechamento de permuta de ativos com a Repsol S/A, restou compromisso formalmente estabelecido de que, mediante mecanismos denominados escaladores, sempre que houvesse perdas em função do negócio (grifamos) celebrado haveria a recomposição em face de ditas perdas mediante o acionamento do mencionado mecanismo.

Este compromisso está em vigor até onde se tem conhecimento.

Notícias foram veiculadas pela imprensa, no curso do ano de 2002, na qual o ex-presidente dessa Companhia, Sr. Francisco Gros, afirmava que já havia valores a serem ressarcidos pela Repsol. (grifamos)

Assim sendo, notificamos, como acionistas dessa Companhia, para que V. S^a. esclareça se:

- (a) efetivamente, existem prejuízos a serem ressarcidos à Petróleo Brasileiro S/A pela Repsol, mediante o uso do mecanismo contratualmente denominado de “escaladores”, no período de início do Contrato até dez/2002?*
- (b) caso existam tais prejuízos, esses foram ressarcidos pela Repsol? Caso ressarcidos, em qual montante?*
- (c) por sua vez, se existentes prejuízos não ressarcidos, quais são as razões para esse não ressarcimento?*
- (d) a Repsol está cumprindo todas as cláusulas contratuais?, inclusive no que se refere à ampliação da REFAP?”*

15. Em resposta ao Requerimento de Informações 1634/2004 a Petrobrás, através da carta **GAPRE 261/04, de 02/04/2004**, apensa um documento apócrifo, sob o título **“Resposta ao Requerimento de Informações nº 1634/2004, da Exma. Sra. Deputada Federal Luciana Genro”**, (**anexo s**), abaixo transcrito:

“Em atenção à solicitação de informações acerca da troca de ativos com a Repsol S.A esclarecemos o que segue:

Relativamente aos itens (a), (b) e (c) do Requerimento de informações nº 1634 de 09/03/04 (da Sra. Luciano Genro), reiteramos o que já consta em tal requerimento, no sentido de que o mecanismo dos escaladores visa preservar os valores atribuídos aos ativos (grifamos) objeto da troca com a REPSOL S.A. através de compensação anual (grifamos) entre as partes e deverá ser implementado por 8 (oito) anos a partir de 2001. Desta forma, se o resultado dos ativos na Argentina for inferior ao estimado na avaliação, a REPSOL deverá compensar a Petrobrás da diferença observada e vice-versa. Raciocínio análogo se aplica a REFAP S.A., no Brasil. Cabe lembrar que o Tribunal de Contas da União já apreciou a julgou tal mecanismo como equilibrado e tecnicamente correto, conforme Decisão 1.736/2002-TCU-PLENÁRIO.

Informamos que a base de dados a ser utilizada no cálculo dos escaladores é ampla e muitas vezes requer ajustes. A Petrobrás e a REPSOL S.A. estão em fase de apuração dos resultados anuais que compõem esta base de dados. Essa avaliação de ambas as partes ainda não está concluída, impossibilitando, neste momento, uma definição sobre débitos e créditos. (grifamos)



Uma vez concluídos os trabalhos e finalizados os entendimentos entre as partes, a Petrobrás tornará público os resultados através de suas Demonstrações Contábeis.

Acerca do item (d) do mesmo requerimento de informações informamos que de uma maneira geral a REPSOL S.A. está cumprindo as cláusulas contratuais, (grifamos) havendo, contudo, divergências quanto à interpretação de algumas cláusulas – situação usual em contratos desta complexidade – que estão sendo negociadas. No que diz respeito especificamente a ampliação da REFAP S.A.; a REPSOL S.A. tem cumprido suas obrigações, tendo feito recente aporte no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), que corresponde ao seu percentual de participação na REFAP S.A. (30%)”.

16. A AEPET analisou **“Resposta ao Requerimento de Informações nº 1634/2004, da Exma.Sra. Deputada Federal Luciana Genro”**. Resumidamente, eis a opinião da Entidade:

- a) o documento é dúbio, evasivo e apócrifo. Não há sequer uma meia resposta às indagações formuladas. Há apenas uma renovação de evasivas;
- b) o TCU analisou o contrato, mas não as decorrências da aplicação do chamado mecanismo de escaladores;
- c) é inadmissível o argumento de que os ajustes não possam ocorrer à cada ano. Este argumento remeteria à necessidade de então rever-se essa cláusula do contrato;
- d) as demonstrações contábeis anuais, de modo geral, expressam resultados totalizados, o que ocultaria os números decorrente da utilização de mecanismo de escaladores por operação;
- e) a afirmação “..... de maneira geral a REPSOL S.A. está cumprindo as cláusulas contratuais” enseja, complementarmente, a conclusão de que de modo específico a REPSOL estaria descumprindo o contrato, mesmo que pontualmente.

17. Postos os fatos, motivados e crédulos nos pronunciamentos contundentes de V.Exa **“de que todos os indícios de irregularidade serão objeto de apuração”**, **solicitamos que, preliminarmente, a Petróleo Brasileiro S.A seja instada a responder, de forma clara e objetiva cada quesito que lhe vem sendo apresentado** (cuja transcrição consta no décimo quinto parágrafo desta carta).

Ao nos colocar à disposição de V.Exa para os esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Heitor Manoel Pereira
Presidente

Anexos: conforme constam

SR/mcl



COLEÇÃO DE ANEXOS DA CARTA AEPET Nº 037/04

- a) Cópia da inicial Processo 2001.71.12.002 583-5, (1ª Vara Federal em Canoas, RS, 06/06/2001);
- b) Cópia da Representação ao Ministério Público Federal, oferecida pela AEPET em 08/03/2001 (transformada em Procedimento Administrativo instaurado pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – Procedimento PR/RJ nº 1.30.012.000 104/2001- 80);
- c) Cópia da carta AEPET nº 036/03, de 02/07/2003, dirigida ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- d) Cópia da carta AEPET nº 054/03, de 05/08/2003, dirigida ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- e) Cópia do correio eletrônico s/número, de 23/10/2003, dirigida ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- f) Cópia da carta AEPET nº 082/03, de 23/10/2003, dirigida ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- g) Cópia da carta AEPET nº 085/03, de 31/10/2003 – notificação extrajudicial - dirigida ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- h) Cópia da carta DFIN 30042/03, de 06/11/2003, dirigida ao Pres da AEPET, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- i) Cópia da carta AEPET nº 001/04, de 06/01/2004, dirigida ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Petrobrás;
- j) Cópia da Justificação de voto do acionista minoritário AEPET na AGO/AGE da Petrobrás realizada em 29/03/2004;
- k) Cópia da carta AEPET nº 015/04, de 05/04/2004, dirigida ao Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA ;
- l) Cópia da carta AEPET nº 016/04, de 16/04/2004, dirigida ao Presidente da Comissão de Valores Mobiliários –CVM;
- m) Cópia da carta AEPET nº 018/04, de 14/06/2004, dirigida ao Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União-TCU ;
- n) Cópia da carta AEPET nº 020/04, de 16/04/2004, dirigida à Procuradoria do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro ;
- o) Cópia da carta AEPET nº 035/04, de 22/06/2004, dirigida ao Presidente da Comissão de Valores Mobiliários –CVM;
- p) Cópia autenticada da ata arquivada na JUCERJA, referente a AGO/AGE da Petrobrás realizada em 29/03/2004;
- q) Cópia da matéria publicada no *Monitor Mercantil*, em 30 de março de 2004 repercutindo a manifestação da AEPET na AGO/AGE realizada em 29/03/2004;
- r) Cópia do Requerimento de Informações 1634/2004;
- s) Cópia da carta GAPRE 261/04, de 02/04/2004, dirigida pelo Chefe de Gabinete da Petrobrás ao chefe de Gabinete da Secretaria de Petróleo Gás Natural e Combustíveis Renováveis do M.M.E.